EDITAL Nº 001/2020, 25 de agosto de 2020. (Consolidado pelos Editais Complementares nº 1 e nº 3)

Regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Saneago S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE E A DIRETORA DE GESTÃO CORPORATIVA DA SANEAMENTO

DE GOIÁS S.A (SANEAGO), no exercício de suas atribuições estatutárias, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de 25 (vinte e cinco) vagas do quadro de lotação da Saneago, distribuídas conforme o Anexo II do Edital, e a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas no Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Concurso Público será acompanhado e fiscalizado pela Saneago, por meio da Comissão de Concurso Público, designada pela Resolução da Diretoria RD nº 39/2019 e alterações posteriores, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (UFG).
- **1.1.1** Compete à Saneago e à Comissão de Concurso o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades realizadas no Concurso Público.
- **1.1.2** Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização de todas as etapas do Concurso Público, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.
- 1.2 Integram o Edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título		
I	Cronograma		
II	Cargo Amplo, Área de Formação, Regional, Vagas para Ampla Concorrência (AC) e para Pessoa com Deficiência (PcD), Carga Horária Semanal, Vencimento, Requisitos, Regionais e Cidades, Atribuições Gerais dos Cargos		
III	Laudo Médico		
IV	Programas das Provas		
V	Documentação necessária para comprovação de renda na isenção do pagamento da taxa de inscrição		
VI	Documentos para contratação		

- 1.3 Os candidatos aprovados serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- **1.3.1** Dado o caráter contínuo e ininterrupto dos serviços prestados pela Saneago, a jornada de trabalho respeitará as disposições do Art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal, observando que o descanso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos domingos.
- **1.3.2** Será exigida do candidato contratado a condução de viaturas da empresa para a execução de serviços na localidade de sua lotação ou em viagens eventuais ou frequentes às várias localidades em que a Saneago está presente.
- **1.4** Os candidatos aprovados e contratados estarão vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de que trata a Resolução de Diretoria RD nº 24/2014.
- **1.5** A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, a etapa e tipo de prova especificados no Quadro 2.

Quadro 2

Cargos	Nível de Escolaridade	Etapa	Tipo de Prova	
Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio/Técnico	1	Prova Objetiva	
Técnico em Segurança do Trabalho		1		



2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

2.1 Da inscrição

- **2.1.1** A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu procurador legal, não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.2** As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), exclusivamente no endereço <www.cs.ufg.br>, no Portal do Candidato.
- 2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o candidato deverá clicar em "Esqueceu a senha?".
- **2.1.3** O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do Candidato, e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital.
- **2.1.3.1** A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do candidato. Não será aceita fotografia em que o candidato esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.
- **2.1.3.2** Para fins de identificação do candidato, a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.
- **2.1.3.3** O candidato cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 2.1.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00min (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;
- c) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC) ou Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) escolher o cargo, e a respectiva regional em que haja vagas para o cargo escolhido, conforme consta no Anexo II do Edital, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção;
- e) escolher a cidade na qual deseja realizar a Prova Objetiva do Concurso. O candidato poderá realizar a prova em qualquer cidade que conste nas opções da inscrição (Anápolis, Campos Belos, Ceres, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Inhumas, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Morrinhos, Ouvidor, Palmeiras de Goiás, Porangatu, Rio Verde, Santa Helena de Goiás e São Luiz de Montes Belos), independentemente de haver vagas ou não para o cargo pretendido na cidade. O candidato que optar por realizar a prova na cidade de Ouvidor, dependendo do número de inscritos, poderá ser alocado na cidade de Catalão;
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição no cargo escolhido, com seus respectivos dados;
- g) gerar o boleto bancário, exceto os candidatos beneficiados com isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, após registro pelo sistema bancário.
- **2.1.5.** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.1.5.1** Caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição anterior, o candidato deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor da taxa paga anteriormente.
- **2.1.6** Encerrado o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao cargo. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.
- **2.1.7** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Concurso o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.



- **2.1.8** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 90,00 (noventa) reais para os cargos de Técnico em Enfermagem do Trabalho e de Técnico em Segurança do Trabalho.
- **2.1.9** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto gerado, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.
- 2.1.9.1 A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.
- **2.1.10** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição depois de certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, salvo nos casos previstos no 2.1.13 do Edital.
- **2.1.11** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.
- **2.1.12** O candidato que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo diferente, ficará inscrito naquele que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s).
- **2.1.12.1** Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.
- **2.1.12.1.1** Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I) solicitando a alteração da homologação da inscrição.
- **2.1.13** Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em caso de pagamento em duplicidade, fora do prazo ou nos casos de adiamento, anulação ou revogação do certame. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo email <cs@ufg.br>.
- **2.1.14** O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- **2.1.14.1** O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorcões de dados.
- 2.1.14.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- **2.1.15** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.
- **2.1.16** É de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.
- **2.1.17** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

- **2.2.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que atenderem o disposto na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017 e suas alterações, conforme descrito a seguir:
- a) candidatos cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;
- **b**) candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) ter doado sangue desde que comprove a condição de doador regular por pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital, conforme determina a Lei Estadual 19.587, de 10 de janeiro de 2017;
- d) ter doado medula óssea, desde que tenha doado pelo menos 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital (apresentar Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME e comprovante de doação).
- **2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.2.3** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de renda, conforme alínea "a" do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar a solicitação:
- a) digitalizar a documentação de comprovação de renda familiar exigida no Anexo V do Edital;
- **b**) anexar o arquivo com a documentação digitalizada na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções na própria página.



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

- 2.2.3.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- 2.2.3.2 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de renda anexados.
- **2.2.4** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadúnico, conforme alínea "b" do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar a solicitação:
- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.
- **2.2.4.1** O Centro de Seleção da UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do candidato, bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e a definição da concessão do benefício.
- **2.2.4.2** As informações fornecidas (Nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e Nome da mãe) pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.
- **2.2.4.3** Os candidatos que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.
- **2.2.5** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de sangue, alínea "c" do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar a solicitação:
- a) enviar, via upload, os documentos que comprovem a doação de sangue;
- b) anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.5.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- **2.2.5.2** A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue, no mínimo 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital, conforme legislação vigente.
- **2.2.5.3** Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 2.2.5.4 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.
- 2.2.5.5 O Centro de Seleção da UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, o original dos comprovantes de doação de sangue.
- **2.2.6** Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição via doação de medula óssea, alínea "d" do subitem 2.2.1, deverão, ao realizar a solicitação:
- a) enviar, via upload, os documentos que comprovem a doação de medula óssea;
- b) anexar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) na página de solicitação de isenção de inscrição.
- 2.2.6.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- **2.2.6.2** Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador, a data de realização da coleta e a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **2.2.6.3** Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **2.2.7** Caso o candidato precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.
- **2.2.8** Não será aceita, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.
- 2.2.9 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- **2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção da UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Concurso o candidato, o qual ainda poderá responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **2.2.11** No prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), os candidatos que solicitarem isenção poderão consultar no Portal do Candidato, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **2.2.11.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.



- **2.2.11.2** O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.2.12** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Concurso, poderá acessar o Portal do Candidato, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 2.2.13 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3 Da opção pelo nome social

- **2.3.1** De acordo com o Decreto Estadual nº 8.716 de 04 de agosto de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Concurso, poderá solicitar a inclusão. Para isso, o candidato deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.
- **2.3.2** A Administração Pública reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- **2.3.3** Nas publicações no Diário Oficial Eletrônico e nas Relações de publicações no endereço eletrônico da Saneago, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

- **2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do Candidato.
- **2.4.1.1** Compete ao candidato, após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do Candidato a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.
- **2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo candidato até o prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **2.4.3** A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.
- **2.4.4** As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- **2.4.5** As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), apresentando o nome do candidato, o número de inscrição, a opção de participação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoal.
- **2.4.5.1** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do Candidato, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.
- **2.4.6** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- **3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso IX do art. 92 da Constituição Estadual e Lei Estadual nº14.715 de 04 de fevereiro de 2004, do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377-STJ de 22 de abril de 2009.
- **3.2** São previstas aos candidatos com deficiência o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso, conforme estabelecido no Anexo II.
- **3.3** Não havendo candidatos com deficiência classificados para ocupar as vagas reservadas, as vagas serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC) no Resultado Preliminar do Concurso.
- **3.4** As pessoas com deficiência, resguardado o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- **3.4.1** O candidato que, em razão da sua deficiência, necessitar de condições especiais (tratamento diferenciado) de atendimento no dia da prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o



Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 4 do Edital.

- **3.5** Para concorrer como Pessoa com Deficiência, antes de se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.14 do Edital.
- 3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:
- a) declarar-se Pessoa com Deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; da Lei Federal nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, e que deseja concorrer como candidato com deficiência:
- **b**) assinalar o tipo de deficiência;
- c) escolher o cargo ao qual pretende concorrer;
- d) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.14 do Edital.
- **3.6.1** Os arquivos referidos na alínea "d" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.
- **3.7** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.
- **3.8** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.14 será desconsiderado como pessoa com deficiência, participando somente da opção Ampla Concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso.
- **3.9** O candidato que não assinalar a opção de concorrer como Pessoa com Deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, consequentemente, concorrerá apenas à vaga da opção Ampla Concorrência.
- **3.10** A divulgação dos resultados preliminar e final dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.10.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para concorrer às vagas para pessoas com deficiência no Portal do Candidato, conforme previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.
- **3.11** O candidato com deficiência que for classificado dentro do número de vagas estipulado no Anexo II, figurará nas duas Relações de classificados, a de Ampla Concorrência (AC) e a de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD).
- **3.12** Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser usada para justificar a concessão de aposentadoria, ou a transferência do empregado, salvo disposição diversa nas normas internas da Saneago.
- **3.13** Aos candidatos com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.15, e condições especiais para realização da prova, conforme item 4 do Edital.

3.14 O Laudo Médico

- **3.14.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo:
- **b**) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;
- d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;



- e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **3.14.1.1** O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **3.14.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida no Edital não terá validade.
- **3.14.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do candidato.

3.15 Do tempo adicional

- **3.15.1** O candidato com alguma deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá:
- a) no ato da inscrição, solicitar o tempo adicional;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico da área de sua deficiência, no qual deverá estar expresso, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.14.
- **3.15.2** O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.
- **3.15.3** O tempo adicional para a realização da prova será de até 1 (um) hora.
- **3.15.4** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.
- **3.15.5** A concessão ao candidato do direito de tempo adicional, bem como a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua contratação como Pessoa com Deficiência, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada de fato, nesta condição, somente após a realização da perícia médica.
- **3.15.6** O Centro de Seleção da UFG divulgará, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para fazer a prova com tempo adicional, bem como daqueles candidatos que tiverem o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital.
- **3.15.6.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no Portal do Candidato no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.15.6.2** O resultado final será divulgado na data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo I).

3.16 Da Perícia Médica

- **3.16.1** O candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional, quando convocado por meio de Edital, deverá submeter-se à perícia médica realizada por uma Equipe Multiprofissional indicada pela Saneago, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo candidato no momento da inscrição, se enquadra na legislação específica, conforme subitem 3.6 do Edital.
- **3.16.1.1** A perícia médica, após análise clínica do candidato e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de admissão ou rejeição do candidato, conforme Lei Estadual nº 14.715/2004.
- **3.16.2** O Edital de convocação para a perícia médica do candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional para realização da prova será publicado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada acerca dessa convocação.
- **3.16.3** Serão convocados para a perícia médica os candidatos com deficiência aprovados e que estiverem posicionados dentro do limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para Pessoa com Deficiência, para cada cargo, classificados em ordem decrescente da nota obtida. Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos que obtiveram essa mesma nota serão convocados.
- **3.16.3.1** No caso de cargo em que não há reserva de vaga para candidatos com deficiência no Edital, serão convocados para a perícia médica 3 (três) candidatos inscritos nesta condição, para fins de composição de cadastro de reserva para as vagas que porventura vierem a ser criadas durante a vigência do Concurso. Na ocorrência de empate na última colocação todos os candidatos que obtiveram essa mesma nota serão convocados.



- **3.16.4** A perícia médica será realizada no município de Goiânia e região metropolitana.
- **3.16.5** O candidato com deficiência convocado nos termos do subitem 3.16.1, durante o período do contrato de experiência, poderá ser avaliado com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual foi aprovado.
- **3.16.5.1** Caso haja incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, avaliado durante o contrato de experiência, o candidato poderá ter seu contrato rescindido.
- **3.16.6** Na ocasião da perícia médica, o candidato convocado deverá apresentar, além do documento de identidade original, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.14), que servirão de base para a realização da perícia médica.
- **3.16.6.1** Após a análise da Equipe Multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção da UFG. O candidato que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.
- **3.16.6.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Equipe Multiprofissional poderá solicitar ao candidato exames complementares.
- **3.16.7** No caso de o candidato não ser considerado Pessoa com Deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da Ampla Concorrência.
- **3.16.7.1** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia médica.
- **3.16.7.2** A perda do direito às vagas reservadas do candidato que não for considerado Pessoa com deficiência pela Equipe Multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados incialmente para a perícia médica.
- **3.16.8** Será eliminado do Concurso o candidato que houver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a Equipe Multiprofissional concluir que ele não se enquadra no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula nº 377 STJ, de 22 de abril de 2009; no parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, bem como aquele que não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados.
- **3.16.9** Os resultados preliminar e final da perícia médica será divulgado no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **3.16.10** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia médica no Portal do Candidato no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR A PROVA

- **4.1** O candidato com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:
- a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;
- c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.
- **4.1.1** O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.1.2** O Atestado Médico, a que se refere a alínea "c", deverá ter sido emitido até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições.
- **4.1.3** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.



- **4.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do Candidato, acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes de realização da prova.
- **4.2.1** O candidato na condição de hospitalizado, que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação da prova em ambiente hospitalar.
- **4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **4.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer a prova o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original.
- **4.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.
- **4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do Candidato, imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.
- **4.5.2** Para garantir a isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova, a candidata lactante poderá ter o tempo despendido na amamentação acrescido ao seu tempo de prova, até no máximo 1 (uma) hora, conforme a Lei estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017.
- **4.6** A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.
- **4.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.
- **4.6.2** A candidata que comparecer com a crianca sem levar o acompanhante não poderá realizar a prova.
- **4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.
- **4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do Candidato, exclusivamente para o candidato, conforme o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG, pelo telefone (62) 3209-6330 (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.
- **4.9** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova no Portal do Candidato no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- **4.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais fará a prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.
- **4.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para realizar a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.15 do Edital.
- **4.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.
- **4.13** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso dos candidatos com deficiência aos locais de realização da prova. Entretanto, será de responsabilidade dos candidatos trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

- **5.2** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- **5.3** Não serão aceitos como documentos de identificação no Concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 5.1 do Edital.
- **5.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- **5.5** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.
- **5.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:
- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- **b**) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link "Delegacia Virtual".
- **5.7** Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, do Coordenador e do Policial Federal, presentes no local de prova.
- **5.8** No dia de realização da prova, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

- **6.1** Os programas da Prova Objetiva estão definidos no Anexo IV e disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **6.2** O Concurso será realizado em Etapa Única para todos os cargos, conforme consta no Quadro 2.

6.3 Da Prova Objetiva

- **6.3.1** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.
- **6.3.2** Os candidatos farão a prova de acordo com o grau de escolaridade exigido para concorrer ao cargo.
- **6.3.3** A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.
- **6.3.4** Os cargos, as disciplinas da prova objetiva, a quantidade de questões, o peso de cada questão, o valor total da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no Quadro 3.

Ouadro 3

Cargos	Disciplinas	Quantidade de Questões	Peso	Valor Total da Prova	Pontuação Mínima
	Língua Portuguesa	10	1		
• Técnico em Enfermagem do Trabalho	Informática	8	1		
	Matemática e Raciocínio Lógico	8	1	120	60
Técnico em Segurança do Trabalho	História e Geografia de Goiás	4	1		
	Conhecimentos Específicos	30	3		

6.3.5 Serão eliminados do Concurso os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de que trata o Quadro 3.

6.4 Das disposições gerais para a realização da Prova Objetiva

- **6.4.1** O local com o respectivo endereço de realização da prova será divulgado no Portal do Candidato, conforme período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o candidato.
- **6.4.2** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7 do Edital.
- **6.4.3** Para garantia da lisura do Concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.



- **6.4.4** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.
- **6.4.5** A Prova Objetiva poderá ser realizada tanto no período matutino quanto no período vespertino.
- **6.4.5.1** No comunicado do local de prova os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.
- **6.4.5.2** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do candidato (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.
- **6.4.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.
- **6.4.7** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.
- **6.4.8** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.
- **6.4.9** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá a sua substituição por causa de erro no preenchimento.
- **6.4.10** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.
- **6.4.11** O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
- **6.4.12** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora do dia, do horário ou do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.
- **6.4.13** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- **6.4.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização, exceto no caso previsto no subitem 4.6 do Edital.
- **6.4.15** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:
- a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais da prova, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);
- b) não será permitido o uso ou porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea "c" deste subitem;
- c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea "b". Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação da prova;
- d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- e) durante a realização da prova, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;
- **f**) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao candidato levar o Caderno de Ouestões;
- g) o candidato deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado somente após a entrega do material utilizado por ele.



- **6.4.16** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.
- **6.4.17** Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.
- **6.4.18** Em caso de violação das normas descritas no subitem 6.4.15, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório.
- **6.4.19** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- **6.4.20** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término da prova.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA PONTUAÇÃO FINAL

- **7.1** Os candidatos aos cargos de Técnico em Enfermagem do Trabalho e de Técnico em Segurança do Trabalho serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para estes cargos será dada pela fórmula PF = PO, onde: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.
- **7.1.1** Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver:
- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Informática;
- d) maior pontuação na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior pontuação na prova de História e Geografia de Goiás;
- **f**) exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689 de 9 de junho de 2008 e a data de término das inscrições;
- g) maior idade.
- **7.2** Os candidatos interessados em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado, deverão enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.
- **7.3** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

8. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DO CADASTRO DE RESERVA

- **8.1** O Resultado Final do Concurso será por Regional (Relação de Classificação Regional), no qual constará a Relação dos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas ofertadas no Anexo II, assim como para formação de Cadastro de Reserva.
- **8.1.1** Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho haverá também uma Relação de Classificação Geral com todos os candidatos classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), para fins de aproveitamento nas regionais em que exista vaga remanescente, conforme subitem 13.6 do Edital.
- **8.2** Todos os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro de Reserva do Concurso, os quais serão convocados em ordem de classificação, à medida que surgirem novas vagas.

9. DOS RESULTADOS E ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

- **9.**1 Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Concurso (Anexo I).
- 9.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:
- a) resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- b) homologação das inscrições (preliminar e final);
- c) relação parcial das inscrições homologadas;
- d) resultado dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de concorrer como candidato com deficiência e/ou dos que solicitaram tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado do requerimento dos candidatos que solicitaram condições especiais;



- f) resultado do envio dos documentos comprobatórios para fins de critério de desempate para o exercício da função de jurado (preliminar e final);
- g) gabarito da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) disponibilização ao candidato do Boletim de Desempenho e do Cartão-Resposta da Prova Objetiva;
- i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- j) edital de convocação para Perícia Médica;
- k) resultado da Perícia Médica (preliminar e final);
- l) resultado do Concurso (preliminar e final).
- **9.3** Os resultados preliminar e final do Concurso Público serão divulgados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas na prova.
- **9.4** A publicação do resultado final do Concurso será realizada em duas listas, do seguinte modo: uma lista terá a pontuação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência (AC); e outra lista a pontuação dos candidatos aprovados na opção Pessoa com Deficiência (PcD).
- **9.5** O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas na Prova Objetiva ficará disponível, exclusivamente, pela Internet, no Portal do Candidato, conforme a data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do próprio candidato.
- **9.5.1** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1 ou de mesmo teor.
- **9.6** Nos resultados da prova constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
- a) o Edital e os Anexos:
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- **d**) o resultado preliminar do envio dos documentos comprobatórios para fins de critério de desempate para o exercício da função de jurado;
- e) o resultado preliminar dos candidatos que apresentarem a documentação exigida para fins de concorrer como candidato com deficiência e/ou dos que solicitarem tempo adicional;
- f) o resultado preliminar dos requerimentos dos candidatos que solicitarem condições especiais;
- g) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- j) o resultado preliminar do Concurso.
- **10.2** O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.
- 10.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Concurso.
- **10.3.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- **10.3.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.
- **10.4** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:
- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do Candidato, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.
- **10.5** Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.4, ou enviados via fax, postal ou correio eletrônico.
- 10.6 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.
- **10.7** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.



- **10.8** Os resultados dos recursos serão disponibilizados exclusivamente ao interessado, no Portal do Candidato, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.
- **10.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
- **10.10** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
- **10.10.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.
- **10.10.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer à prova ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Concurso, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;
- d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- e) exceder o tempo de realização da prova;
- f) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- g) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou imagem) como forma de identificação;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata;
- j) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- k) não comparecer para a convocação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- I) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- m) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- n) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- o) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado/desligado), após o início da prova, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria;
- p) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.
- 11.2 Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que:
- a) estiver portando, após o início da prova, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, comunicando de qualquer forma com outro candidato;
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.
- **11.3** Fica assegurado ao candidato eliminado, após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 11.1 e 11.2, o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme orientações dispostas mencionadas no item 10 do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do Concurso será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, e no endereço eletrônico da Saneago <www.saneago.com.br>.



- **12.2** A homologação do Concurso é de competência da Saneago, cabendo a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.
- **12.3** O ato de homologação conterá o nome dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos classificados em Cadastro de Reserva.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **13.1** O candidato aprovado e classificado somente será contratado se for julgado apto física e mentalmente em exame admissional designado pela Saneago, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, bem como ter presença integral em curso inicial de integração.
- 13.2 Caso o candidato aprovado, por qualquer motivo, não atenda no prazo estipulado os atos de convocação para realização de exames admissionais e participação em curso inicial de integração, será declarado eliminado, sendo convocado para preencher a vaga o candidato subsequente, na ordem de classificação.
- 13.3 No caso de desistência da vaga, formalizada mediante assinatura de termo de desistência, prosseguirá a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória da Relação de Classificação Regional. Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, caso seja necessário, será observada posteriormente a ordem classificatória da Relação de Classificação Geral.
- **13.4** O candidato convocado para admissão, por meio de ato próprio, deverá se apresentar para os exames admissionais e, sendo considerado apto, participará de curso inicial de integração, cuja presença integral implicará em sua contratação.
- **13.5** O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no Edital tem direito líquido e certo de ser convocado para admissão, podendo, no entanto, requerer sua reclassificação para o final da Relação de Classificação Regional.
- **13.5.1** Caso o candidato solicite a reclassificação, este não terá direito subjetivo à convocação para admissão, passando nesta situação a ter mera expectativa de direito à convocação.
- **13.6** Os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, de acordo com a Relação de Classificação Regional e/ou Relação de Classificação Geral, conforme a necessidade e conveniência da Saneago, durante o prazo de validade do Concurso, obedecida a ordem de classificação.
- 13.6.1 O candidato poderá ser convocado, uma única vez, para uma Regional diferente daquela em que se inscreveu, desde que exista vaga remanescente. Neste caso, a Saneago utilizará a Relação de Classificação Geral. Se o candidato não aceitar ser admitido fora da Regional em que se inscreveu será excluído da Relação de Classificação Geral, mantendo-se na Relação de Classificação Regional.
- **13.7** O candidato convocado deverá apresentar os documentos solicitados no respectivo ato de convocação, os quais estão relacionados no Anexo VI Documentos para contratação.
- **13.8** O candidato aprovado no certame será convocado por meio de edital, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.
- 13.9 O candidato aprovado deverá manter atualizado no seu cadastro de informações pessoais do Centro de Seleção, no Portal do Candidato, e da Saneago durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual está aprovado.
- 13.10 As convocações para os exames admissionais e curso inicial de integração se darão por publicação de edital e no endereço eletrônico da Saneago www.saneago.com.br, e pessoalmente, mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento e/ou correio eletrônico (e-mail).

14. DA LOTAÇÃO

- **14.1** A lotação dos candidatos aprovados e classificados será na Regional, conforme especificado no Anexo II do Edital, de acordo com a necessidade e interesse da Saneago.
- **14.2** O candidato contratado deverá permanecer na Regional para a qual foi lotado, não sendo apreciado nenhum pedido de transferência antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações previstas em lei ou de interesse da Saneago.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** O prazo de validade do Concurso será de até 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- **15.2** O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário Oficial do Estado.



- **15.3** As disposições e instruções contidas na página do Concurso, nas capas dos cadernos de prova, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Edital Complementar serão publicadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e no Diário Oficial do Estado (DOE).
- **15.4** A Saneago e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso, elaborados e/ou impressos por terceiros.
- **15.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes ao Concurso, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.
- **15.6** O candidato aprovado e classificado será admitido mediante contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, período no qual será submetido à avaliação, e somente terá seu contrato prorrogado por prazo indeterminado, caso nela aprovado.
- **15.7** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será indeferida automaticamente.
- **15.8** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- **15.9** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pelo Centro de Seleção da UFG.
- **15.11** Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Comissão do Concurso via ofício.
- 15.12 O Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 25 de agosto de 2020.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Diretora de Gestão Corporativa

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Diretor Presidente da Saneago